



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 863/2017

Altera a Lei nº 646 de 14 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre “Alteração do Sistema de Plano e Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amparo do Serra e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Amparo do Serra, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15 e o anexo I da Lei nº 646 de 14 de fevereiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 15. Os cargos de provimento em comissão integrantes dos grupos de Direção Intermediária e de Assistência, serão ocupados por pessoas com experiência na sua área de atuação.

Parágrafo único – Os cargos de Provimento em Comissão são os seguintes:

I – Assessor Jurídico;

II – Assessor Contábil;

III – Chefe de Gabinete da Presidência.”

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 646 de 14 de fevereiro de 2007 fica alterado, conforme extinção dos cargos de Assessor de Administração e Finanças e de Assessor Legislativo, e com a inclusão do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, conforme segue:

“ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Primeiro Escalão

DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico

NÚMERO DE CARGOS: 01 (um)

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

VENCIMENTO: R\$ 3.048,48

ESCOLARIDADE: Curso superior de Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: Dedicção Parcial.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços jurídicos de advocacia e assessoria jurídica nas áreas de direito administrativo, constitucional e tributário, abrangendo resposta à consultas através de pareceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

escritos e orais; analisar, elaborar e revisar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos de acordo firmados pela Câmara Municipal; analisar processos licitatórios; elaborar e revisar minutas de projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; propor à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes a arguição de inconstitucionalidade de leis, para os fins previstos na Constituição do Estado e na Constituição da República; orientar ao Presidente, às Comissões e aos Vereadores nas questões jurídicas; comparecer às sessões quando convocado pelo Presidente, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO: Assessor Contábil

NÚMERO DE CARGOS: 01 (um)

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

VENCIMENTO: R\$ 3.048,48

ESCOLARIDADE: Curso superior ou Técnico Completo de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: Dedicção Parcial.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o setor de contabilidade da Câmara; executar as funções de contabilidade, elaborar a contabilidade do Legislativo, inclusive folhas de pagamento, prestação de contas mensais e anuais; elaborar parecer contábil sempre que necessário, prestar assessoria e consultoria na elaboração do orçamento anual e em projetos de natureza orçamentária e auxiliar os Vereadores em suas missões de fiscalização e afins por determinação da Mesa da Câmara Municipal.

Segundo Escalão

DENOMINAÇÃO: Chefe de Gabinete da Presidência

NÚMERO DE CARGOS: 01 (um)

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.


VENCIMENTO: R\$ 1.882,01

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: Dedicção Parcial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 09 de outubro de 2017


Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal